

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 / 2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 5.332/2018 de 03 de janeiro de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial.

2. Processo Administrativo nº 3.748 / 2017.

3. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. Tipo de Licitação: Menor Preço.

5. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6. Objeto: Futura e eventual aquisição de Lixeiras para locação de Postos de Entrega Voluntária – PEV, **mediante Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

6.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os itens especificados no Anexo I deste Edital para constarem em Registro de Preços, quando deles o Município tiver necessidade.

6.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente a 12 meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas

Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 85.952,50

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação

infantil 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 2.439,00

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 2.586,00

Fonte de Recurso: 11070000002 – Recurso do FNDE – Salário Educação.

10200000000 – FUNDEB – Outras Despesas (40%)

1000000000 - Recursos Ordinários



II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 015 / 2018

Dia: 09 / 05 / 2018

Horário de Protocolo dos envelopes: até as 08h:30min. Horário do Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min

Horário da Abertura da Sessão: 09h:10min

Local: Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações ou através de solicitação por e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br de segunda à quinta-feira das 07h:30min às 11h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se

tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a

procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão

e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo

momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a

representação da empresa licitante.

6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando

ao interessado sobre a sua decisão.

7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno

porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita

através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, indicada no

Cartão do CNPJ.

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus

anexos, sendo vedada a participação de empresa:

2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de

Boa Esperança/ES;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da

Administração Pública;

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou

extrajudicial;

2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio.

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado na sala da Gerência Municipal de Gestão de

Licitações, conforme previsto no item II - Sessão Pública, onde serão vistos e

identificados os representantes de cada licitante.

2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou

dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de

que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais

atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada

cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração

pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de

propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na

mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de

identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia

autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no

caso de empresa individual.

4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou**

particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e

a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá

apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no ANEXO 2 deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE**

CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).

7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de

Registro do Comércio.

8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site

do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela

Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art.

3° da Lei Complementar n° 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

11. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos

aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos

nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera

civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

1. Os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail

gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, o arquivo digital da proposta de preços, informando a

razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e

entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.

1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o

link: http://www.el.com.br/?page id=2612, instalar o aplicativo "E&L PROPOSTA

COMERCIAL" e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail,

fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao

preenchimento da proposta, salvando-a em mídia digital.

1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item

considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens

solicitados, basta apenas não informar valor.

- 1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.
- 2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia da realização do certame, conforme previsto no item II Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 015 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 015 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.
 - 3.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar **o ENVELOPE 3** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no Item V **CREDENCIAMENTO** Subitem 10, bem como **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL** da seguinte forma:



Ao Município de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 015 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 3 - DECLARAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços em mídia digital.
- 1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

1.6. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de entrega dos envelopes.

1.7. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado

será declarado "DESCLASSIFICADO".

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total,

prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No

caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente

mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da

empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da

negociação constante no art. 4°, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as

condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as

exigências nele contidas.

6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até

24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que

reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo

percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem

ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a

leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos

estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo

critério estabelecido no item acima.

4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),

relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores

das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de

lances.

6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos

e decrescentes.

7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior

preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o

bom andamento do procedimento licitatório.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na

exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por

ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a

proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a

etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a

proposta mais vantajosa para a PMBE.

13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como

critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de

apresentação dos lances.

14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais

praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir

justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e

aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do

procedimento.

15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o

licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros

documentos. Não ocorrendo à comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será

desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os

documentos abaixo relacionados.

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer

processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos

pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais

sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.1. Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e

para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que

a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à

data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados

documentos durante a sessão de licitação.

4. A Administração, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não estão obrigados a autenticar

documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar

prejuízos ao procedimento do certame.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas

alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da

diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento expedido no país;

5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s)

autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha

apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem

os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Alvará de Funcionamento (em vigência) da Licitante, expedido pelo órgão competente,

onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do

certame;

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida

por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com

o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei,

expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5

de setembro de 2014).

6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do

Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de

realização da licitação.

6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede

da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no

Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para

atendimento do item;

6.6. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação,

devidamente assinado pela pessoa responsável, com firma reconhecida em Cartório

competente e em papel timbrado da empresa emissora.

7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo

43, da Lei 8.666/93.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor

(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da

data de abertura da sessão pública do Pregão.

9. REGULARIDADE SOCIAL

9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO**

ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando

que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do ANEXO 6 (MODELO).

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação

deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço

respectivo, observando-se que:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação

deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto

as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação

procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos

oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal,

Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão

ressalva que autorize a sua aceitação.

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor

deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do

Pregão.

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão

apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., conforme

disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e

alterações posteriores.

7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à

Gerência Municipal de Gestão de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de

abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o

proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do

prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência

do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o

endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e

assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela

empresa licitante.

6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo

Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do

item 3.

7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas

licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de

classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de

outros fatos pertinentes.

2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver

manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

XII – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação,

devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologada a presente licitação, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,

convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de

cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas.

2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu

transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e

aceito pelo órgão gerenciador.

3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo

estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES,

ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento

convocatório.

4. É facultado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, quando

o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES

tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

6. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.

6.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e

Transportes.

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2°, art. 22 do Dec. n°

7.892/2013).

7.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente das adesões à ata de

registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços e não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos itens registrados, para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

8. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Planejamento e

Gestão de Boa Esperança/ES firmar contratações que deles poderão advir, facultada a

realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIV - DA VIGENCIA DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação, sendo **vedada a sua prorrogação.**

XV – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.
- 4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XVI - DO CONTRATO

- 1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.
- 2. A Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

XVII - DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos

previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou

temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu

origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está

definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e

devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

XVIII - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado

ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1° e 2°, da

Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo

celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e

posteriores alterações.



XIX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

- 1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.6. Fizer declaração falsa;
- 2.7. Cometer fraude fiscal;
- 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
 - 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XX - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XXI – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que

será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo de Referência (Anexo I).

XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Pagamento será realizado conforme o disposto no item 11. DA FORMA DE

PAGAMENTO do Termo de Referência.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas

a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a

juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins

de credenciamento, classificação e habilitação.

2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações

complementares.

3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar

a análise técnica do objeto licitado.

4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico

vigente e nos princípios de Direito Público.

5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera

civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser

substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual

dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem



desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 8 – Minuta do Contrato

Boa Esperança/ES, 25 de abril de 2018.

João Flávio Zoteli Areia Pregoeiro Oficial

Beatriz Wagmaker BronzonMembro

Gabriela Prado Santos Membro

Helton Ferreira de Moura Membro



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2018

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de Lixeiras para locação de Postos de Entrega Voluntária – PEV tendo em vista expansão da coleta seletiva para os demais Bairros e Zona Rural, bem com adequação dos prédios públicos desta municipalidade em conformidade coleta seletiva municipal, previsto na Politica Nacional do Meio Ambiente lei 12.305/2010.

2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **2.1.** O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **2.2.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- **2.3.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua CCPL, S/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **2.4.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **2.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- **2.6.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- **2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos postes padrão trifásicos completos instalados no local.
- **2.8.** Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **2.9.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- **3.1.** O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, desde que atendam a todas as especificações do edital.
- **3.2.** Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - **3.2.1.** Às normas e especificações constantes neste Termo;
 - **3.2.2.** Às normas da ABNT, ISO, ANVISA ou INMETRO conforme especificação e necessidade de cada material;
 - **3.2.3.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- **3.3.** O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- **3.4.** O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- **3.5.** Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **3.6.** Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, reciclado ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- **3.7.** Os materiais permanentes deverão ter GARANTIA mínima de 01 (um) ano.

4. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

- **4.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **4.2.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **4.3.** Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- **5.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



- **5.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- **5.4.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos especificados.
- **5.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- **5.6.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- **6.2.** Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para conferir a entrega dos objetos.
- **6.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- **6.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **6.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará um servidor formalmente responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.
- **7.3.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.



8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **8.1.1.** Advertência;
 - **8.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **8.1.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - **8.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - **8.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.2**. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - **8.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - **8.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - **8.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **8.2.4.** Fizer declaração falsa;
 - **8.2.5.** Cometer fraude fiscal;
 - **8.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- **8.3**. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:
 - **8.3.1.** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - **8.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- **8.4**. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

026.1.1.Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 — Manutenção das Atividades Técnicas

Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

026.1.2.Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

026.1.3.Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos ordinários

026.1.4.Ficha: 0000227

Secretaria Municipal de Educação

028.1.1.Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manut. das Ativ. Do Ensino

Fundamental – FUNDEB 40%

028.1.2.Elemento de Despesa: 44905200000 — Equipamento e Material Permanente **028.1.3.Fonte de Recurso:** 100000000000 — FUNDEB — OUTRAS DESPESAS (40%)

028.1.4.Ficha: 0000332

Secretaria Municipal de Educação

028.1.1.Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 — Manut. das Atividades da Educação Infantil 40%

028.1.2.Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

028.1.3.Fonte de Recurso: 10000000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%) / MDE

028.1.4. Ficha: 0000378 / 0000378

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- **10.2.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº _____/18).

- **10.4.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- **10.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **10.6.** O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

11.1. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor			
				(R \$)			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
01	25	UN	Contêiner tipo Eco-Pev, capacidade máxima 1200 litros, fabricado em polietileno rotomoldado na cor desejada, personalização frontal para coleta seletiva, com tampa curva, BI-PARTIDA com acionamento conjunto ou independente, com trava em duas das quatro rodas na cor VERDE e devidamente adesivado com os dizeres (Lixo Seco) adesivo tamanho 40 cm x 50 cm.	2.929,00			
02	14	UN	Papeleira Dupla para coleta seletiva, tipo basculante capacidade 50 litros, Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), nas cores VERDE e MARROM e devidamente adesivado com os dizeres (LIXO ÚMIDO na lixeira marrom) (LIXO SECO na lixeira verde), adesivo tamanho 20 cm x 30cm. Suporte fabricado em estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm. pintado na cor preta texturizado. Acompanhado de parafusos e arruelas para montagem e demais acessórios.	406,50			

	1	1		
03	20	UN	Lixeira Com Pedal, Capacidade 50 litros Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), nas cor VERDE e devidamente adesivado com os dizeres (LIXO SECO), adesivo tamanho 20 cm x 30cm.	183,75
04	20	UN	Lixeira Com Pedal, Capacidade 25 litros Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), nas cores MARROM e devidamente adesivado com os dizeres (LIXO ÚMIDO) adesivo tamanho 20 cm x 30cm.	103,50
05	07	UN	Lixeira, Capacidade 20 litros Suporte de fixação na parede e fechadura, Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), na cor laranja e devidamente adesivado com os dizeres com indicação coleta de pilhas e baterias, adesivo tamanho 20 cm x 30cm. Com compartimento para pilas e baterias.	184,50
		SECRET.	ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
			nidades Escolares de Ensino Fundamental	
06	05	UN	Papeleira Dupla para coleta seletiva, tipo basculante capacidade 50 litros, Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), nas cores VERDE e MARROM e devidamente adesivado com os dizeres (LIXO ÚMIDO na lixeira marrom) (LIXO SECO na lixeira verde), adesivo tamanho 20 cm x 30cm. Suporte fabricado em estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm. pintado na cor preta texturizado. Acompanhado de parafusos e arruelas para montagem e demais acessórios.	406,50
07	03	UN	Lixeira, Capacidade 20 litros Suporte de fixação na parede e fechadura, Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), na cor laranja e devidamente adesivado com os dizeres com indicação coleta de pilhas e baterias, adesivo tamanho 20 cm x 30cm. Com compartimento para pilas e baterias.	184,50
		SECRET	ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
	1		Unidades Escolares de Ensino Infantil	
08	06	UN	Papeleira Dupla para coleta seletiva, tipo basculante capacidade 50 litros, Fabricados em Polietileno (PEAD de Alta Densidade, 100% virgem), nas cores VERDE e MARROM e devidamente adesivado com os dizeres (LIXO	406,50

 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	ÚMIDO na lixeira marrom) (LIXO SECO na lixeira	
	verde), adesivo tamanho 20 cm x 30cm. Suporte	
	fabricado em estrutura metálica fabricada em tubo	
	de aço carbono retangular de 30mm x 20mm.	
	pintado na cor preta texturizado. Acompanhado de	
	parafusos e arruelas para montagem e demais	
	acessórios.	



ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2018

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua
(Av.), n.º, Bairro, na cidade deEstado de,
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Senhor
, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º, CPF nº, para
representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão Presencial nº 015 /
2018, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e
propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular
lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar
páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer,
alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e
implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
Boa Esperança/ES, dede 20XX.
Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ n°
Obs. 1. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.
Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento

Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 015 / 2018

A empresa	, inscrita no CNPJ	J sob o nº,	por
intermédio de seu representante legal Sr	.(a)	, portador(a) do documento de identic	lade
nº, inscrito(a) no CP	F sob o nº	, declara sob as penas da Lei, que cun	npre
os requisitos legais para qualificação con	mo Microempresa (ME) ou	Empresa de Pequeno Porte (EPP), confo	rme
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006	o e que não está sujeita a qua	naisquer dos impedimentos do § 4º do refe	rido
artigo.			
(Observação: em caso afirmativo assin	alar a ressalva abaixo)		
Declaramos possuir restrição fiscal no(s)	documento(s) de habilitaçã	ão e pretendemos utilizar o prazo previsto	o no
art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 1	23/2006 para a regularizaç	ção, estando ciente que, do contrário, ha	verá
decadência do direito à contratação, com	o também sujeição às sançõ	ões previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/19	93.
Local, de de 2	20XX.		
Nome do representante legal da empresa			
Empresa:			
CNPJ nº			

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2018

Declaro	que	a	empresa	ı		······································	inscri	ta no	CNPJ	sob	o	nº
					_, cumpre	plename	nte os	requi	sitos de	e habi	ilitaç	;ão
definidos	s no ed	lital	de licita	ção acir	na referencia	ado, confo	orme o	teor do	art. 4°,	VII da	Lei	n°
10.520/2	002, so	ob p	ena de re	sponsab	oilização nos	termos da	ı lei.					
Local, _	de				de 20XX.							
Nome do			ante lega									
Empresa	•		· ·	•								
CNPJ nº												

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 015 / 2018

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

Empresa:

CNPJ n°



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2018

REFERENTE: Pregão Presencial nº 015 / 2018.

devidamente habilitado.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Lixeiras para locação de Postos de Entrega
Voluntária - PEV, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria
Municipal de Meio Ambiente.
Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa
, inscrita no CNPJ sob nº, sediada,
por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr ^o (a), Profissão, portador(a) da RG n ^o e do CPF n ^o , DECLARA:
a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
d) que se compromete a manter durante toda a execução da Ata a habilitação e qualificação exigidas.
(Identificação e assinatura do declarante).
OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2017, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada
na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o Município de Boa
Esperança/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Srº. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº
793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, doravante designado simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ
n°, n°, Bairro,
cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a)
representante legal, Sr(a), brasileira(o),
casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº, inscrita no
CPF n°, doravante denominada simplesmente DETENTORA ,
RESOLVE nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº
123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02
de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da empresa, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital Pregão
Presencial Para Registro de Preços nº. 015 / 2018, que integra este instrumento de registro e
aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a Futura e eventual aquisição de Lixeiras para locação de Postos de Entrega Voluntária – PEV, **mediante Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 015 / 2018 que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de

preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do **Processo**

nº 3.748/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é

o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no

Pregão Presencial nº 015 / 2018, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos,

diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação

dos serviços.

2.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula quarta

deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Município de Boa Esperança/ES, a

firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a

contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993,

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento

e Gestão de Boa Esperança/ES.

3.1.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



- **3.2.1**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2°, art. 22 do Dec. n° 7.892/2013).
- **3.2.2**. As aquisições ou contratações adicionais decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos itens registrados, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:
 - **4.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.1.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - **4.1.3.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:
 - **4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - **4.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



4.3. Não logrando êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.1.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se

dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de

recebimento;

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação

será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço

registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que

justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis,

contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada

por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os

valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo

com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa

Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a

habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art.

73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o

tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº _____/18).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique

as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa

Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão)

devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo

para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento,

devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato

do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as

especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia

posterior a sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas

Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação

infantil 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso:

11070000002 – Recurso do FNDE – Salário Educação.

10200000000 – FUNDEB – Outras Despesas (40%)

1000000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS

ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo

Município de Boa Esperança.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial

serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de

Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do

Município de Boa Esperança, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais

proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas

condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL E CRITERIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência

deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de

Fornecimento/Serviço.

10.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada,

de acordo com a necessidade da Secretaria.

10.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central,

situado na Rua CCPL, S/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 -

1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica

da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão

estar acondicionados adequadamente.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga,

embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

10.6. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e

aceitação da qualidade e quantidade dos postes padrão trifásicos completos instalados no

local.

10.8. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras

despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou

irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por

outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do

recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a

446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

11.1..2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e

prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou

prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.1.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos

especificados.

11.1.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo

novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação

pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

11.1..6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste

Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira

responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as

obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em

desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota

Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor

designado pela Autoridade competente.

11.2.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.

11.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a

CONTRATADA.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

11.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a

aquisição do objeto.

11.2.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos

deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor

responsável pelo recebimento definitivo.

11.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das

especificações constantes do presente Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

- **12.1.2**. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **12.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **12.1.4.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **12.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- **12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.6. Fizer declaração falsa;
- 2.7. Cometer fraude fiscal;
- 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- **12.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
 - 12.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - **12.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- **12.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará um servidor formalmente

responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para

assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente,

sempre que for necessário.

15.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por

servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o

Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do

Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93,

subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia

de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste

instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após

lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das

testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES _____ de ____ de 2018.

Lauro Vieira da Silva Prefeito Municipal Contratante

Secretário Municipal de Meio Ambiente Representante do Órgão Participante

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ANEXO 8 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/20XX PREGÃO PRESENCIAL N° 015 / 2018

"Que entre si	celebram	0	Município	de	Boa
Esperança/ES	e a empres	a			.,,

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na
Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob
o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Lauro Vieira da
Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES,
doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob n°, estabelecida à n°.
, Bairro, CEP nºna cidade de
, Estado, neste ato representada por
portador (a) da CI RG n° SSP/, e CPF n°,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato, mediante as seguintes clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de Lixeiras para locação de Postos de Entrega Voluntária – PEV, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminado no Processo nº 3.748 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação, Pregão Presencial nº 015/2018 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste

3.1.	O	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$	
().							

- 3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.
- 3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o (s) seguinte (s) preço (s) unitário (s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	•	•		1	Valor Total l	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência

deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de

Fornecimento/Serviço.

4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada,

de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central,

situado na Rua CCPL, S/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 –

1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica

da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão

estar acondicionados adequadamente.

4.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga,

embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.6. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e

aceitação da qualidade e quantidade dos postes padrão trifásicos completos instalados no

local.

4.8. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras

despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou

irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por

outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do



recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.3. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº_____).
- 5.4. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente..
- 5.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.7. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação

apresentada e aceita.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou

correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a

saber:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas

Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 85.952,50

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação

infantil 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 2.439,00

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 2.586,00

Fonte de Recurso:

11070000002 – Recurso do FNDE – Salário Educação.

10200000000 – FUNDEB – Outras Despesas (40%)



1000000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 8.1.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
- 8.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.



- 8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 8.2.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos especificados.
- 8.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 8.2.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela



CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

- 9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.2.4. Fizer declaração falsa;
 - 9.2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:
 - 9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÔES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará um servidor formalmente responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 12.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



13.2. As partes declaram estar de ple	no acordo com as condições do contrato, firmando-o em
04 (quatro) vias de igual teor e form	na, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se
identificam e assinam.	
Boa Esperança/ES de	de 2018.
LAURO VIEIRA DA SILVA	
PREFEITO MUNICIPAL	
	_
CONTRATADA	
	_
FISCAL DE CONTRATO	